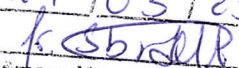


RECEBIDO EM
24/03/23

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 022 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 022/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal, na área da Saúde, Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

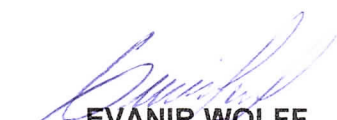
Registramos a necessidade de contratações em razão de diversos eventos nas Secretarias acima referidas, em virtude de não existir banca no Concurso Público para algumas categorias e a necessidade de atendimento das atividades públicas a fim de não ocorrer a interrupção dos serviços aos cidadãos, aquisição de novos equipamentos e não dispormos de servidores para operá-los, bem como o atendimento de programas da Administração Municipal.

Nos ofícios anexos dos secretários encontram-se justificados os motivos para as contratações solicitadas.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizada banca de Processo Seletivo Simplificado.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 23 dias de mês de março de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 022/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
01	Auxiliar de Farmácia	40	1.915,75	Secretaria Municipal da Saúde
02	Médico Clínico Geral	40	20.986,51	Secretaria Municipal da Saúde
01	Psicólogo	20	2.379,67	Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
04	Motorista	40	2.556,56	Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Vagas	Cargo	Carga Horária	R\$	Local



		(H)		
02	Psicólogo	40	4.759,35	SMAS, Casa de Convivência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
02	Motorista	40	2.556,56	Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
01	Operador de Máquinas	40	2.556,56	Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

§ 1.º Para as contratações acima, será utilizada banca de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais instituído pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.



Handwritten signature

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

Tapejara-RS, 16 de Março de 2023.

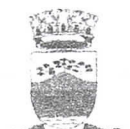
SMS Ofício nº 110/2023

Ilmo. Sr.
EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Vagas

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho solicitar a Vossa Senhoria solicitar vagas para o desempenho dos cargos descritos abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Vaga	Cargo	Carga Horária	Local	Justificativa
2	Médico Clínico	40h	Secretaria Municipal da Saúde	As contratações se fazem necessária conforme critérios do Ministério da Saúde para a formação completa da Equipe de Estratégia de saúde da Família nas Unidades Treze de Maio e no Posto São Cristóvão.
1	Psicólogo	20h	Secretaria Municipal da Saúde	A contratação se faz necessária para manter e ampliar os atendimentos no Programa Ament e reforço na Unidade Central.
1	Auxiliar de Farmácia	40h	Secretaria Municipal da Saúde	Programa Saúde na Hora, horário com atendimento da Farmácia Central, das 7h30min às 22 horas de forma ininterrupta.




**JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO**

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MUNICÍPIO DE TAPEJARA


PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

Certo do atendimento desta solicitação aproveito o ensejo para expressar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,



André Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio 1458 - Centro - CEP. 92.950-000
CNPJ 07.615.429/0001-42 - Tel. (54) 3344.4709

Ofício nº 225 /2023.

Tapejara, 17 de março de 2023.

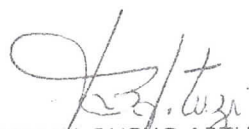
Prezado Senhor Secretário:

Por meio deste solicitamos a abertura de vagas na Câmara de Vereadoras com a finalidade de suprir as vagas necessárias para o andamento dos Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme passamos a descrever abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	JUSTIFICATIVA
02	PSICOLOGO	40 HS	- SMAS - CASA DE CONVIVENCIA	- Atendimento a usuários específicos. - Atendimento aos idosos Casa de Convivencia.

Sem mais para o momento apresentamos nossas,

Cordiais saudações



ADRIANA BUENO ARTUZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Adriana Bueno Artuzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Praça da República, 402

A/C

Sr. JOCEMIR BERGAMIN

MD SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NESTA.



Tapejara, 17 de março de 2023.

De: Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Para: Administrativo

Assunto: Pedido de Abertura de vagas

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho solicitar à Vossa Senhoria a abertura de vagas conforme descritas abaixo:

Vaga	Cargo	Local
01	Operador de maquinas	Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
02	Motorista Categoria C.	Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Estas vagas devem ser abertas e preenchidas para que a Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano atenda a demanda o cronograma de obras e mantenha a qualidade nos serviços prestados aos cidadãos.

Sendo o que tínhamos para o momento.


Alceu Dalzotto
Secretário da Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
Município Tapejara/RS

Secretario da Secretaria de
Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.



Ofício 085/2023

À Secretaria de Administração e Planejamento.

Tapejara, 20 de março de 2023.

Solicitação e Justificativa:

SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente vem através deste solicitar a **Abertura de 4 (quatro) vagas para MOTORISTA** - contratação temporária, através de Processo Seletivo Simplificado.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação tem por objetivo a criação de vagas reserva com a finalidade de contratar profissionais por tempo determinado devido a eventualidades da Secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Eduardo Bortoloto
Secretário
Município de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

EDUARDO BORTOLOTO

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

**EXERCÍCIO DE 2023
Março**

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
Contratação Emergencial Servidores				
Secretaria Municipal da Saúde				
01	Auxiliar de Farmácia	01	1.915,75	1.915,75
02	Médico Clínico Geral	02	20.986,51	41.973,02
03	Psicólogo	01	2.379,67	2.379,67
Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
04	Motorista	04	2.556,56	10.226,24
Secretaria Municipal da Assistência Social				
05	Psicólogo	02	4.759,35	9.518,70
Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano				
06	Motorista	02	2.556,56	5.113,12
07	Operador de Máquinas	01	2.556,56	2.556,56

Informações Complementares:

- Contratação emergencial de servidores

- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 22,46%****ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Discriminativo	2023	2024	2025
Contratações Emergenciais	932.370,05	1.286.991,94	289.356,00
Total	932.370,05	1.286.991,94	289.356,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2023	2024	2025
Recursos Próprios	346.898,86	478.839,94	107.658,00
Recursos Vinculados	585.471,19	808.152,00	181.698,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	120.200
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	129.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	140.100
05	Despesa com pessoal Exercício de 2022	51.685
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	58.007
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	62.647
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	65.381
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	46,46%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	48,26%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	48,27%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	46,67%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF)	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;


IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 20 de março de 2023


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGINA
BASSOLI:035389
84069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2023.03.23 13:07:06 -03'00'

REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 20/03/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 21 de março de 2023



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL